
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº12, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Toma providências públicas para contenção do coronavírus (Covid-19) no Município de Inhapi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de infecção pelo coronavírus no território nacional;

CONSIDERANDO a expectativa da Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de infecção pelo coronavírus no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as deliberações do Governo do Estado de Alagoas por meio;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º-Mantem-se as medidas de contenção e prevenção ao contágio do COVID-19 (coronavírus) no território municipal de Inhapi e prorrogam-se a suspensão das aulas municipais até o dia 05 de maio do corrente ano.

Parágrafo Único – Para fins de regularização do período de suspensão das aulas, a Secretaria Municipal de Educação deverá refazer o calendário escolar.

Art. 2º – Orienta-se a toda população da circunscrição do Município de Inhapi a utilizar máscaras nas vias públicas, permanecendo-se em quarenta e só saindo de sua residência quando estritamente necessário.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA INHAPI/ALAGOAS, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:0268FB36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/04/2020. Edição 1273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>